PORTARIA N.º 1.390 / 2008.

Estabelece norma para edição de atos do Poder Legislativo e formas de identificação de comunicações internas e externas da Câmara Municipal de Paracatu, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - Estado de Minas Gerais -, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "v", da Resolução Legislativa n.º 351, de 30/10/1996,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que todos os atos oficiais do Poder Legislativo, de natureza administrativa, financeiro-orçamentária e os atinentes ao processo legislativo serão editados em papel branco formato A4, timbrado com o brasão da bandeira do município, no tamanho 2,5 x 2,5 cm, nas cores branca e preta, no cabeçalho o nome "Câmara Municipal de Paracatu – Minas Gerais", na fonte Times New Roman, tamanho 16, Versatele, no rodapé, com os seguintes dizeres: "Praça Juscelino Kubitschek, 449 - Paracatu - Minas Gerais - CEP. 38600-000 – Fone.: (38) 3672.3003 Portal: www.camaraptu.mg.gov.br - E-mail: camaraptu@veloxmail.com.br", na fonte Arial tamanho 9.

Art. 2º. As comunicações escritas, internas e externas da Câmara Municipal de Paracatu deverão, para sua expedição, serem precedidas das identificações constantes dos incisos I a V deste artigo.

I - da Mesa Diretora:
  a) MED. N.º;
II - da Presidência:
  a) PRE. N.º;
III - da Secretaria Geral:
  a) SEG. N.º;
IV - da Secretaria de Controle Interno:
  a) SCI. N.º;
V - das Subsecretarias:
  a) de Administração: SSA.N.º;
  b) de Assuntos Legislativos: SAL.N.º;
  c) de Documentação e Informação: SDI.N.º; e
  d) de Finanças: SSF.N.º.

Art. 3º. Fica vedada à expedição de atos; comunicações e de quaisquer outros documentos sem as exigências de que trata o artigo 2º e fora do padrão estabelecido na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as Portarias n.ºs 229/1998 e 512/2000.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo em Paracatu (MG), aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e oito.

VEREADOR JOSÉ MARIA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicação no portal deste Legislativo, www.camaraptu.mg.gov.br, e através de afixação nos quadros de avisos da Câmara Municipal ou da Prefeitura, em 29/05/08, conforme legislação vigente.
Subsecretaria de Documentação e Informação

Câmara Municipal Paracatu-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

SEG. N.º 00/2008 **Paracatu – Minas Gerais, 28 de Maio de 2008.**

Justificado com relação a margem esquerda

Justificado com relação a margem direita

08 (oito) espaços

Senhores Servidores,

02 (dois) espaços

Tabulação (3) na régua

Dando continuidade às ações administrativas visando a implantação da Resolução Legislativa n.º 315, de 08 de novembro de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Paracatu informamos que, doravante, as comunicações internas e externas, além das exigências a que se refere os incisos I, "a", II, "a", III, "a", IV, "a", V "a","b", "c" e "d", do artigo 2º da Portaria n.º 1.390, de 28 de maio de 2008, deverão atender a este **Padrão**. No que se refere à fonte será utilizada a "Arial", no tamanho 12 (doze).

01 (um) espaço

Antecipando agradecimento pela colaboração que os senhores servidores houver por bem emprestar ao exposto, renovo-lhes, nesta oportunidade, elevados protestos de estima e de permanente consideração.

03 (três) espaços

ANTÔNIO JOAQUIM ALVES
Secretário Geral

O nome e cargo devem ser centralizados com relação a página. O primeiro em maiúsculo e o segundo em minúsculo.

Ilustríssimos Senhores
Servidores da Câmara Municipal de Paracatu
Praça JK, n.º 449 – Centro
PARACATU – MINAS GERAIS

O endereçamento deve findar-se no limite do rodapé da página e sempre deve aparecer na primeira página quando ocorrer mais de uma.